



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360

Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

Visite nosso site : www.comitetg.com.br

DELIBERAÇÃO CBH-TG Nº 231/2014, de 16/12/2014.

Revoga e Altera o artigo 2º da Deliberação CBH-TG nº 202/2012 de 25/07/2012, que cria a Câmara Técnica de Educação Ambiental do CBH-TG.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Turvo/Grande, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que o enfoque democrático e participativo é um dos princípios básicos da Educação Ambiental apregoado na Política Nacional de Educação Ambiental;

CONSIDERANDO a importância da participação, como membros da Câmara Técnica de Educação Ambiental (CT-EA), de órgãos e entidades sediadas na UGRHI 15 que atuam na área de Educação Ambiental, mas que não são membros do plenário do CBH-TG;

CONSIDERANDO que o assunto foi discutido pelo plenário da CT-EA durante as reuniões de 15/07/2014 e 21/10/2014, tendo sido a minuta da presente deliberação aprovada durante a reunião realizada em 21/10/2014;

CONSIDERANDO que a CT-EA encaminhou à CT-PLAGRHI/AI proposta de alteração no Regimento Interno das Câmaras Técnicas, Grupos de Estudo, Trabalho e Técnico e Comissões Especiais, objetivando ampliar a possibilidade de participação de órgãos e entidades que não compõem o plenário do CBH-TG, tendo esta sido aprovada durante a Reunião Ordinária da CT-PLAGRHI/AI, realizada em 10/11/2014;

Delibera:

Artigo 1º - Revoga o artigo 2º da Deliberação CBH-TG nº 202/2012.

Artigo 2º - O artigo 2º da Deliberação CBH-TG nº 202/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A Câmara Técnica de Educação Ambiental será composta por membros formalmente indicados, representantes de órgãos e entidades do Governo do Estado de São Paulo, dos Municípios com território inserido na área da UGRHI 15, e da Sociedade Civil com atuação comprovada na UGRHI 15.

§ 1º - Os órgãos e entidades mencionados no *caput* poderão indicar um representante titular e um suplente.

§ 2º - A nomeação dos membros, no início do mandato, será realizada pelo Presidente do CBH-TG.

§ 3º - Novos membros poderão ser aceitos e nomeados pelo plenário da própria Câmara Técnica, sendo que o término do mandato desses novos membros coincidirá com o dos demais membros nomeados conforme disposto neste artigo.”



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360

Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

Visite nosso site : www.comitetg.com.br

Artigo 3º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado devendo ser aprovada pelo Plenário do CBH-TG.

Geraldo Vinholi
Presidente do CBH-TG

Tokio Hirata
Secretario Executivo do CBH-TG

DOE; Poder Executivo, Seção I, São Paulo, 124 (241), sábado, 20 de setembro de 2014